

PORTARIA 01/16

Disciplina o uso dos computadores, internet e demais estruturas nas salas da OAB LAGES, junto aos Fóruns

O Presidente da Subseção de Lages da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso indiscriminado das salas da OAB junto aos Fóruns inviabiliza ou dificulta a manutenção de equipamentos e demais estruturas;

CONSIDERANDO que o número de circunsritos na 4ª Subseção da OAB é de aproximadamente 1.000 profissionais;

CONSIDERANDO que o espaço e equipamentos são destinados ao atendimento de advogados circunsritos na 4ª Subseção da OAB, bem como advogados de outras regiões;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização racional do espaço e equipamentos;

CONSIDERANDO que as salas da OAB visam estabelecer um apoio de trabalho para atendimentos EMERGENCIAIS de demandas BREVES do dia a dia forense;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Subseccional na 4ª Sessão Aberta Ordinária do ano de 2016;

RESOLVE editar a presente Portaria, com o fim de disciplinar o uso das salas e equipamentos da OAB LAGES junto aos Fóruns, nos seguintes termos:

Art. 1º As Salas da OAB LAGES nos Fóruns faz parte da estrutura administrativa da 4ª Subseção da OAB SC, estando subordinada, direta e exclusivamente, à Diretoria da Subseção;

Art. 2º O uso das Salas e equipamentos da OAB é destinado ao apoio exclusivo à atividade profissional do (a) advogado (a) e do (a) estagiário (a) devidamente inscritos (as) nos quadros da OAB, cabendo ao interessado identificar-se mediante a credencial emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, dentro de sua validade e em boas condições.

Parágrafo Único – A utilização dos espaços e equipamentos serão prioritariamente disponibilizados aos (às) advogados (as) de fora da Comarca.

Art. 3º É proibido o uso das instalações das salas e equipamentos por assistentes de advogados e estagiários não inscritos nos quadros da OAB.

Art. 5º O uso dos computadores e salas de reuniões está condicionado ao preenchimento, pelo usuário, de ficha de controle, que indicará, dentre outros dados, o tempo total de duração do uso e conterá espaço próprio para a rubrica do usuário quando do término da utilização.



Art. 6º As instalações e os equipamentos da sala somente podem ser utilizados para fins profissionais.

Art. 7º O(A) advogado(a) será responsável pelo bom uso dos equipamentos e das dependências das salas da OAB durante o tempo de utilização, devendo conservá-los.

Art. 8º O período máximo de utilização dos equipamentos colocados à disposição dos(as) advogados(as) e estagiários(as) nas salas da OAB, notadamente dos computadores, será de, no máximo 1(uma) hora, por profissional. Após este período o computador será automaticamente desligado, haja vista o delimitador e/ou temporizador nele instalado.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de prorrogação do tempo de uso, o (a) profissional deverá solicitar ao(à) funcionário(a) responsável, que fará a liberação do equipamento, por mais 15 (quinze) minutos improrrogáveis.

Art. 9º O uso da internet wi-fi é destinado exclusivamente aos (às) advogados (as) e estagiários (as) regularmente inscritos (as) nos quadros da OAB.

Parágrafo Único. A senha para acesso da internet wi-fi será concedida pelos (as) funcionários (as) da OAB na sala do Fórum, mediante apresentação do cartão profissional dos (as) advogados (as) ou estagiários(as).

Art. 10º Os produtos alimentícios que são disponibilizados em mesa própria das salas (ex. água, café, chá, etc) não podem ser consumidos enquanto o profissional estiver utilizando equipamentos (computadores, scanners, etc).

Art. 11º Fica proibida a guarda de objetos, documentos ou processos dos (as) advogados (as) pelos(a) funcionários(as) da OAB.

Art. 12º O descumprimento das normas aqui estabelecidas, sujeitará os inscritos responsáveis à apreciação e apuração pela Comissão de Ética e Disciplina da OAB.

Art. 13º Havendo dúvidas, divergência, situações ou solicitações não previstas nesta Portaria, os funcionários da Sala da OAB do Fórum deverão imediatamente contatar a Diretoria da OAB LAGES, para fins de esclarecimento e/ou resolução da questão.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

LAGES SC, 04 de maio de 2016.



CÉLIO ADRIANO SPAGNOLI
Presidente da Subseção de Lages
OAB LAGES